

**PORTARIA  
CRC-CE N°099/2019**

**DESIGNAR OS FUNCIONÁRIOS DO CRCCE ATILA ELIAS CAMPOS DE SOUSA E SUA SUPLENTE MARIA LÚCIA DE NEGREIROS SECUNDINO PARA FISCALIZAR O CONTRATO D-02/2019, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JOÃO VICTOR MARQUES LOPES PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ.**

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO**, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos arts. 58 III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestores formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados ;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Gestor do Contrato são:

- I. Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato;
- II. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- III. Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;
- IV. Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, o Relatório de Acompanhamento Contratual;
- V. Relatar todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não

atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente a Procuradoria Jurídica para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

VI. Subsidiar a Procuradoria Jurídica do CRC-CE de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

VII. Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Procuradoria Jurídica do CRC-CE, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa;

VIII. Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR O FUNCIONÁRIO DO CRCCE, ATILA ELIAS CAMPOS DE SOUSA PARA FISCALIZAR O CONTRATO D-02/2019, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JOÃO VICTOR MARQUES LOPES PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO PARA O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ.**

**PARAGRAFO ÚNICO - NA AUSÊNCIA DO GESTOR DE CONTRATO NOMEADO NO CAPUT DESTE ARTIGO, RESPONDERÁ PELA GESTÃO A FUNCIONÁRIA MARIA LÚCIA DE NEGREIROS SECUNDINO.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria CRCCE nº 82/2019.**

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fortaleza (CE), 03 de maio de 2019.

**ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA  
PRESIDENTE**